

LEI Nº 402/94

***CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

*A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, **NELSONGUEDES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

ARTIGO 1º - Fica concedido o reajuste de vencimentos aos servidores públicos Municipais de Colíder-MT, no percentual de aumento de 8,04 (oito vírgula zero quatro por cento), que incidir sobre os salários vigentes no mês de agosto/94.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE OUTUBRO DE 1.994.

NELSON GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL